

**PORTARIA Nº 441/2022 - PRES/GABPRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições, com base no art. 15, § 1º, da Resolução TRE/RO n. 3/2015, considerando a disponibilidade orçamentária destinada à assistência à saúde dos magistrados e servidores e o constante do Processo SEI n. [0001967-62.2016.6.22.8000](#);

Considerando o reajuste do valor per capita de Assistência Médica e Odontológica (AMO) por parte do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), e os termos do Ofício-Circular DG/TSE n. 577/2022 (evento [0906626](#)); e

Considerando o teor da Informação 46 da COTEP (evento [0914910](#)), RESOLVE:

Art. 1º Fixar, nos termos do Anexo Único desta portaria, os valores da cota de participação dos beneficiários atualmente vinculados ao plano de saúde contratado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Art. 2º Atualizar o auxílio-saúde e a cota-parte da contribuição do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, destinados à assistência à saúde dos magistrados, servidores e dependentes legais, para o valor de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais), a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 3º Estabelecer o valor da cota participação dos beneficiários nos termos do anexo único.

Art. 4º Autorizar a apuração e restituição do valor excedente da contrapartida recolhida dos servidores, a partir de do mês de julho de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos financeiros do reajuste das cotas de participação (do Tribunal e beneficiários) se darão a partir de 1º de outubro de 2022.

Art. 6º Fica revogada a Portaria TRE-RO n. 30/2022-PRES/GABPRES.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

Desembargador KIYOSHI MORI

Presidente

Anexo Único

| Faixa etária    | Valor integral da mensalidade | Cota de participação do TRE-RO | Cota de participação dos beneficiários |
|-----------------|-------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------|
| De 00 a 18 anos | 322,27                        | 322,27                         | -                                      |
| De 19 a 23 anos | 373,48                        | 373,48                         | -                                      |
| De 24 a 28 anos | 429,68                        | 429,68                         | -                                      |
| De 29 a 33 anos | 489,34                        | 489,34                         | -                                      |
| De 34 a 38 anos | 569,70                        | 546,00                         | 23,70                                  |
| De 39 a 43 anos | 660,36                        | 546,00                         | 114,36                                 |
| De 44 a 48 anos | 800,28                        | 546,00                         | 254,28                                 |

|                 |          |        |          |
|-----------------|----------|--------|----------|
| De 49 a 53 anos | 1.037,80 | 546,00 | 491,80   |
| De 54 a 58 anos | 1.445,09 | 546,00 | 899,09   |
| 59 anos ou mais | 1.929,69 | 546,00 | 1.383,69 |

### **PORTARIA Nº 440/2022 - PRES/GABPRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, XV, da Resolução TRE/RO n. 14/2021, Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, conforme consta no processo SEI n. [0003638-66.2021.6.22.8026](#), o pagamento de diárias aos Juízes de Direito abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos com a finalidade de auxiliar o Juízo Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral - Ariquemes, na fiscalização do Pleito Eleitoral 1º turno.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total  
ALEX BALMANT; Juiz Auxiliar; Cacaulândia - RO; 2/10/2022; 0,5; R\$ 532,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 266,00

MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA; Juiz Auxiliar; Cujubim - RO; 2/10/2022; 0,5; R\$ 532,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 266,00

Art. 2º O relatório de viagem deverá ser apresentado no prazo de sete dias úteis do término da viagem.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, outubro de 2022.

(a)Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

## **DIRETORIA-GERAL**

### **DESPACHOS**

#### **DESPACHO Nº 1340 / 2022 - PRES/DG/GABDG**

Trata-se de processo administrativo de averbação de tempo de serviço e contribuição previdenciária referente à servidora ELEN QUÉZIA ROCHA DOS SANTOS, exercente do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula n. 260593, cujos períodos contributivos, com base em certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON), foram averbados no PA n. 0078/2008-SGP, SADP n. 1605/2008 (processo físico), migrados para estes autos (eventos [0406310](#) e [0406334](#)).

Em data recente, em virtude de alerta da Coordenadoria Técnica de Pagamento (COTEP) de eventuais inconsistências relativas às remunerações contributivas informadas na Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) n. 104 - Retificação, de 13/11/2009, expedida pelo IPERON, constante das fls. 20-21 do evento [0847795](#), esta foi submetida a revisão, sendo substituída pela Certidão n. 515/2022 (evento [0914553](#)).